



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 198/2019

Altera a redação do art. 4º do Projeto de Lei nº 198/2019.

Art. 1º O art. 4º do Projeto de Lei nº 198/2019 passa a conter a seguinte redação:

“Art. 4º A permissão de uso será pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de vigência desta Lei, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais períodos, por meio da manifestação de interesse da permissionária, antes do seu vencimento, com a demonstração do atendimento das responsabilidades, obrigações e de outras condições gerais de uso assumidas no termo próprio de permissão de uso.”

JUSTIFICATIVA

A modificação no texto do art. 4º que estamos propondo visa dar mais segurança jurídica quando da interpretação da Lei, em caso de aprovação deste projeto.

A redação original deixa dúvidas se a renovação da permissão de uso se daria de 20 em 20 anos, até o máximo de 80 anos, ou se sua prorrogação poderia ocorrer enquanto houvesse o cumprimento das obrigações assumidas.

Por este motivo, com o intuito de não deixar dúvidas quanto as prorrogações futuras, é que apresentamos esta emenda.

Sala das Sessões em 30 e outubro de 2019.

Vereador Charlon Müller

OSÓRIO TERRA DOS BONS VENTOS!
(Lei Municipal nº 3.748/2005)

AV. JORGE DARIVA, 1211, OSÓRIO - RS - CEP 95.520-000 – Cx. Postal 248 - FONES: (51) 3663 - 4900 / 3663 -4902- FAX: (51) 3663 – 4901

www.camaraosorio.rs.gov.br